



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 1599/2023

Indica substituição de sistema de fornecimento de água potável no Distrito de São Miguel.

Senhor Presidente,

O vereador que esta subscreve, nos termos do artigo 145 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo, indica substituição de sistema de fornecimento de água potável no Distrito de São Miguel.

Considerando que o sistema de fornecimento de água potável no Distrito de São Miguel foi implantado há aproximadamente 40 anos atrás, inicialmente pela Sanepar;

Considerando que, posteriormente, na gestão do prefeito Schiavinatto, o poder executivo disponibilizou maquinário e encanamentos para ampliar o supracitado sistema, passando, então, para a comunidade administrá-lo, como é realizado em todos os distritos;

Considerando que o encanamento na época era realizado com canos galvanizados e, ficou comprovado que estes geram muitos problemas, como os depósitos minerais que se acumulam dentro da tubulação, causando uma redução na pressão da água e polui a água. E à medida que a ferrugem e a corrosão se aprofundam, elas comprometem a estabilidade do sistema de tubulação e causam vazamentos. Assim, a comunidade não tem conseguido solucionar os vazamentos que vem ocorrendo.

Considerando que a solução é o Poder Executivo realizar novo encanamento em parceria com a comunidade, conforme Lei nº 1898, em seu Art. 3º, incisos VI e VII:

“Art. 3º – Fica o Município de Toledo autorizado, para a implementação do Programa de Melhoria da Infraestrutura e Saneamento Rural, a executar, com recursos próprios ou mediante parceria com os beneficiários, as seguintes ações e projetos: ...

VI – elaboração e execução de projetos de perfuração de poços tubulares profundos, construção de abastecedouros comunitários e implantação de redes de abastecimento de água potável, em parceria com as comunidades beneficiadas, sob a orientação técnica da



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Infraestrutura Rural, cabendo: (redação dada pela Lei nº 2.093, de 26 de março de 2012)

a) ao Município de Toledo, a elaboração dos projetos do sistema de abastecimento de água, a perfuração de poço tubular profundo, a instalação do conjunto de motobomba submersa, o fornecimento da tubulação da rede de abastecimento de água, a implantação da rede de energia elétrica, o fornecimento de maquinário para abertura das valetas para a implantação da tubulação da rede de abastecimento de água e o fornecimento do material para a construção da estação de tratamento de água;

b) à comunidade beneficiada, os custos dos reservatórios, dos hidrômetros e de operação e manutenção do sistema e das obras pertinentes.

VII – implantação de estações de tratamento de água em localidades e distritos, cabendo aos respectivos consumidores a responsabilidade pela sua operação e manutenção;

...

Assim, fica a cargo do Poder Executivo a disponibilização das máquinas e tubulações, e a aquisição do reservatório; e à comunidade a mão de obra para aterramento e cobertura da tubulação e sua manutenção posterior.

Considerando ainda que o princípio da dignidade da pessoa humana pode ser entendido como a garantia das necessidades vitais de cada indivíduo e, que este é um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito e tem sua previsão no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal;

Considerando ainda que a Lei Orgânica do Município de Toledo garante, em seu Art. 84, o saneamento, conforme segue:

“Art. 84 - A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais estabelecidas na legislação federal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, mediante:

b) saneamento;”

Certos de que esta indicação é de relevante caráter e interesse popular, além de ser um pedido da comunidade de São Miguel, é que realizamos esta indicação.

SALA DAS SESSÕES, 28 de novembro de 2023.



CHUMBINHO SILVA